



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XII. Números 2.473 e 2.474

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 28 e 29 de abril de 1977

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0225 de 16 de abril de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 6556/77-SAF,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a José dos Santos, matrícula n.º 2.079.585, colocado em disponibilidade, pela Portaria n.º 267, de 29 de julho de 1969, do Ministério do Interior, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto do mesmo ano, em virtude da declaração de desnecessidade do cargo de Carpinteiro, A-801. 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 0556/77-SAF).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de abril de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0226 de 16 de abril de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 266/77-GAB,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Por à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá (PMM), até ulterior deliberação, a contar de 1.º de abril de 1977, o servidor Expedito Lemos Viana, ocupante do cargo de Inspetor da Guarda Territorial, nível 14-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública, sem ônus para a Administração amapaense.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de abril de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0227 de 16 de abril de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 252/77-GAB,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a José de Jesus Azevedo Coutinho, colocado em disponibilidade, pela Portaria n.º 267, de 29 de julho de 1969, do Ministério do Interior, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto do mesmo ano, em virtude da declaração de desnecessidade do cargo de Datilógrafo, AF-503. 7-A, de Quadro de Pessoal — Parte Perma-

nente — do Governo deste Território (Processo n.º 252/77-GAB).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de abril de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0228 de 16 de abril de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0219/77-SEC,

**RESOLVE:**

Art. 1.º — Designar, José Cecílio Dias, Escriturário, nível 10-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras Públicas; Maria de Nazaré Castro Trindade, lotada na Secretaria de Administração e Finanças; e Marizeth Barbosa Gonçalves, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ambas, ocupantes da função de Escriturária, da Tabela de Pessoal Temporário, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão, encarregada de proceder uma sindicância com referência aos fatos relatados pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, em seu Ofício n.º 0271/77, capeado pelo processo acima citado.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de abril de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

(P) n.º 0229 de 16 de abril de 1977

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 218/77-GAB,

**RESOLVE:**

Conceder aposentadoria, de acordo com a Lei Complementar n.º 29, de 05 de julho de 1976, observado o item II do artigo 102 da Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969, a Antonio Estevam de Almeida, colocado em disponibilidade, pela Portaria n.º 267, de 29 de julho de 1969, do Ministério do Interior, publicada no Diário Oficial da União de 05 de agosto do mesmo ano, em virtude da declaração de desnecessidade do cargo de Pedreiro, A-101. 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Governo deste Território (Processo n.º 218/77-GAB).

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de abril de 1977, 88.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning  
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão, sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

*Iranildo Trindade Pontes*

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	" 25,00
Trimestral	" 12,50
Numero avulso	" 1,00

\*BRASILIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasilia Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicit. em no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$2,00 por ano decorrido.

## CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo nº 04/77

Aprova o Convênio n.º 08/77-CJ, celebrado entre o Governo do Território e a Prefeitura Municipal de Macapá.

O Presidente da Câmara Municipal de Macapá: Faço saber, que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, nos termos do art. 55, item VIII, do Decreto-Lei 411, de 08/01/69, e eu promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. Único: Fica aprovado, o Convênio n.º 08/77-CJ, celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, para repasse de recursos destinados a indenizar os imóveis declarados de utilidade pública pela municipalidade.

Câmara Municipal de Macapá, 15 de abril de 1977.

Jarbas Ferreira Gato  
Presidente

Júlio Maria Pinto Pereira  
1.º Secretário

### Convênio

Convênio de Delegação de Atribuições e Transferência de Recursos que, entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e o Conselho Regional de Desportos — CRD-AP.

Aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e setenta e cinco (1975), de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, com intervenção da Secretaria de Administração e Finanças representada pelo seu Secretário Senhor Domicio Campos de Magalhães denominado daqui em diante Governo, e, de outro lado e Conselho Regional de Desportos do Amapá, representado pelo seu Presidente Senhor Luiz Ribeiro de Almeida, daqui em diante denominado simplesmente CRD-AP., resolvem, de acordo com as cláusulas e condições abaixo, o seguinte:

### Fundamento Legal

Cláusula Primeira — Este Convênio decorre da autorização pelo Exmo. Sr. Governador, em despacho exarado às fis. 16, do Processo nº 1153/75 e com fundamento jurídico no que dispõe o artigo 12 do Decreto-Lei nº 200/67 combinado com o item XVIII do artigo 18 do Decreto-Lei nº 411/69 e o artigo 1.º do Decreto (N) nº 034 de 30 de outubro de 1975.

### Objeto

Cláusula Segunda — O objetivo do presente Convênio é a transferência pelo Governo ao CRD-AP, de recursos necessários destinado a atender as delegações do Amapá, concernente a assistência técnica-administrativa às federações, ajuda de manutenção e aquisição de material esportivo e expediente às federações.

### Responsabilidade do Governo

Cláusula Terceira — O Governo se compromete a repassar ao CRD-AP os recursos necessários na ordem de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), de acordo com o orçamento global para a execução e apoio dos projetos mencionado na cláusula anterior.

### Responsabilidade do CRD-AP

Cláusula Quarta — Caberá exclusivamente ao CRD-AP:

- a) a coordenação, orientação e supervisão financeira e técnica dos recursos recebidos pelas federações;
- b) receber a prestação de contas das entidades desportivas as quais forem destinadas partes dos recursos;
- c) incentivar com o máximo esforço a promoção dos desportos territoriais; e,
- d) prestar contas ao Governo através da Secretaria de Administração e Finanças dos recursos recebidos dentro de sessenta (60) dias após expirado o prazo do Convênio.

### Orçamento

Cláusula Quinta — O orçamento elaborado

tem por supedâneo o plano de aplicação constante de fls. 04 do Processo nº 1153/75 que deu origem ao presente Convênio.

#### Dotação

Cláusula Sexta — A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), correrá por conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa AP-0707021.201 — elemento de despesa 4.1.2.0, empenho n.º 2.467/75.

#### Vigência

Cláusula Sétima — A vigência do presente Convênio fica delimitada a partir da publicação do mesmo no Diário Oficial do Território Federal do Amapá e à liberação dos recursos sobre forma de parcela única, e seu término em 30 de maio de 1976.

#### Da Rescisão

Cláusula Oitava — O não cumprimento de qualquer uma das obrigações definidas neste Convênio, implicará na sua rescisão por qualquer uma das partes convenientes.

#### Foro

Cláusula Nona — Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente Convênio.

E, para firmeza do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente convênio que lido e achado conforme, foi assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, firmando-o em 9 (nove) vias de igual teor e forma para o mesmo efeito legal.

Macapá, 10 de novembro de 1975.

Domicio Campos de Magalhães  
Secretário de Finanças

Luiz Ribeiro de Almeida  
Presidente do CRD-AP

#### Testemunhas:

Clodoaldo Nascimento  
Edemburgo Coelho de Almeida

(Republicado por ter saído com incorreções)

### CONSELHO NACIONAL DE DESPORTOS

## Conselho Regional de Desportos do Amapá Plano de Aplicação

Recursos do Governo do Território Federal do Amapá, exercício de 1975, para desenvolvimento do desporto amapaense, através do CRD-AP.

#### GOVERNO DO TFA/CRD-AP

— Receita prevista para o exercício de 1975, em favor do desporto do Amapá, através do CRD-AP, nos termos de seu Regimento Interno.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALORES		Cr\$ TOTAL
	Parcial	Sub-total	
1. Ajuda às delegações esportivas aos diversos campeonatos brasileiros (hospedagem, concentrações, medicamentos, assistência médico-hospitalar, etc).	—	130.000,00	150.000,00
2. Assistência Técnico-Administrativa às Federações (hospedagem de técnicos), gratificação p/ pessoal Administrativo.	—	20.000,00	
3. Ajuda de Manutenção e Aquisição de Material Esportivo e de Expediente às Federações e Ligas Municipais:			
a) Federação Amapaense de Desportos	—	25.000,00	
b) Federação Amapaense de Voleibol	—	15.000,00	
c) Federação Amapaense de Esp. Aquático	—	40.000,00	
d) Federação Amapaense de Basketball	—	15.000,00	
e) Federação Amapaense de Tênis de Mesa	—	7.000,00	
f) Liga Municipal do Amapá	12.000,00		
g) Liga Municipal de Oiapoque	12.000,00		
h) Liga Municipal de Calçoene	12.000,00		
i) Liga Municipal de Mazagão	12.000,00	48.000,00	150.000,00
			300.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação, na quantia de trezentos mil cruzeiros.

Macapá-AP,

Luiz Ribeiro de Almeida  
Presidente

VISTO

Domicio Campos de Magalhães  
Sec. de Adm. e Finanças

## Comissão Permanente de Licitação — CPL

Tomada de Preços n.º 014/77-CPL

Edital de Transferência

Comunicamos as firmas fornecedoras que a Tomada de Preços n.º 014/77-CPL cujo objeto seria o Fornecimento de Frutas e Legumes para o consumo de três meses, fica transferida para o dia 16/5/77, às 15.00 (quinze) horas por motivos de interesse da Administração.

Macapá, 26 de abril de 1977

José Maria de Lima  
Presidente em Exercício da CPL

## Secretaria de Obras Públicas

## COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem interessar possa que, por conveniência administrativa, fica cancelada a Tomada de Preços n.º 03/77-GPLOS, cuja licitação deveria ocorrer às 10:00 horas do dia 27 de abril de 1.977.

Macapá, 26 de abril de 1977.

Eng.º Manoel Antônio Dias  
Secretário de Obras Públicas

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

*Juizo de Direito da Comarca de Macapá*

Edital de Praça e Leilão

O Doutor Benjamin Lisboa Rayol, Juiz Temporário c/ Jurisdição Plena da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei etc..

Faz saber a quantos virem o presente edital, com prazo de 60 dias, que o porteiro dos auditórios deste Juizo ou quem suas vezes fizer, trará a público o pregão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance oferecer, acima da avaliação, no dia 25 de maio de 1977, às 9:00 horas na porta do edificio do Forum desta Comarca, o seguinte bem penhorado de Silva & Irmãos, a saber Um (1) motor marca Caterpillar, de 190 a 195 HP, tipo D-333, de 6 cilindros, de 4 tempos, n.º 58B4018, com capacidade de 1875 a 1900 RPM, estando montado há mais de um ano, sem funcionamento, em regular estado de conservação, avaliado em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Se não for alcançado lance superior à avaliação, seguir-se-á no dia 25 de junho, às 9:00 horas, no mesmo local, a sua venda a quem mais der.

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente que será afixado no átrio do edificio do Forum e publicado uma vez no Diário Oficial deste Território. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, Eu, Leandro Marques Alberto, Escrivão em exercício, subscrevi.

Benjamim Lisboa Rayol  
Juiz Temporário c/ Jurisdição Plena

## Termo Aditivo ao Convênio N.º 0015/76-CJ

Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal no Território Federal do Amapá — FUNDEPRA, visando a revenda de animais e Insumos Agrícolas.

As trinta dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e setenta e seis, o Governo do Território Federal do Amapá, doravante neste instrumento denominado simplesmente Governo, neste ato representado pelo seu Governador Capitão de Mar-e-Guerra Arthur Azevedo Henning e a Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal no Território Federal do Amapá, doravante denominada FUNDEPRA, neste ato representada pelo seu Gerente Economista João Eduardo de Vasconcelos Azevedo, presentes os signatários no Palácio do Governo, em Macapá, resolveram, mediante as cláusulas e condições seguintes, firmar o presente Termo Aditivo de Convênio entre as mesmas partes celebrado aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976).

1ª Retificação: Fica retificada a letra «e» do item II, Cláusula Terceira, a qual passa a ter a seguinte redação: (e) adquirir animais e insumos, previamente selecionados por comissão técnica da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização do Governo.

2ª Inclusão: É incluída na Cláusula Terceira, item II, a letra «f» com a seguinte redação: (f) Garantir ao Governo o ressarcimento dos recursos destinados ao Convênio, quando da expiração do seu prazo de vigência, excluindo-se o valor correspondente às despesas com Serviços de Terceiros para Transportes, consignado no Plano de Aplicação, revertível como contribuição ao desenvolvimento da Agropecuária no Território.

3ª Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura «ad referendum» do Conselho Administrativo da FUNDEPRA. E, por estarem assim acordes, lavrou-se o presente instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Macapá-Ap., 30 de dezembro de 1976

Arthur Azevedo Henning  
Governador

João Eduardo de Vasconcelos Azevedo  
Gerente

Testemunhas:

Eng.º Agr.º Júlio A. Horna Cantelli  
Secretário de Agricultura

Nestlerino dos Santos Valente  
Assessor Técnico

Preço do exemplar:  
Cr\$ 1,00